



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020.

FINALIDADE: Contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de equipamentos de EPI, composto por aventais, máscara semi-facial filtrante e máscara cirúrgica, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI.

EXERCÍCIO: 2020.

ADMINISTRAÇÃO: Manoel Pereira de Sousa Júnior.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES: Flávio Moura Costa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2020, no Município de Cristino Castro, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

Flávio Moura Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/PMCC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



Memo. s/nº/2020/SMADF.

Cristino Castro-PI, 28 de abril de 2020.

Da: Secretaria Municipal da Saúde.

Ao: Prefeito Municipal.

Assunto: Justificativa para contratação emergencial de equipamentos de EPI, composto por aventais, máscara semi-facial filtrante e máscara cirúrgica, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal da Saúde deste município, vem, por meio deste, solicitar à Vossa Excelência que autorize a abertura do presente processo administrativo de dispensa de licitação, em caráter emergencial, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para a o fornecimento de equipamentos de EPI, composto por aventais, máscara semi-facial filtrante e máscara cirúrgica, destinado à Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI.

1) JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL.

Justifica-se a solicitação presente, tendo em vista a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), que atualmente se alastra em todo o mundo e também no Estado do Piauí. Nesta toada fazem-se necessárias medidas urgentes de precaução para o combate a esta enfermidade altamente contagiosa. Para tanto, é de extrema importância fornecer aos nossos colaboradores da área da saúde, que bravamente enfrentam o vírus na linha de frente desta pandemia, os equipamentos necessários ao enfrentamento da doença.

A aquisição em referência faz-se necessária visto que a Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI não dispõe desses materiais, especialmente necessários, para o enfrentamento da pandemia. Após ser decretada Situação de Emergência na Saúde Pública, por parte do Governo Federal, e também por parte do governo do Estado, bem como por parte do Município de Cristino Castro-PI, a administração vem tomando várias medidas para prevenir a disseminação do vírus e proteger os servidores envolvidos na campanha, uma vez que a proteção deles garante ao Município a continuidade dos atendimentos aos cidadãos que venham a apresentar sintomas relacionados ao COVID-19.

Ademais, os casos de infecção e morte pelo vírus vem aumentando diariamente no Brasil e também no Estado do Piauí. Assim sendo, a prevenção faz-se extremamente necessária nesse cenário de emergência na saúde pública.



Vale lembrar que os equipamentos de EPIs, tais como: aventais, máscaras e luvas, são necessários diariamente, o que nos remete a uma preocupação prévia de não por em risco os servidores envolvidos, em face da falta destes itens tão importantes para o desenvolvimento de suas atividades.

Com base na complexidade do objeto aqui pretendido, esta secretaria procedeu a pesquisa de preços no mercado regional, solicitando de empresas especialistas na área, orçamentos capazes de aferir a média dos valores praticados nesse seguimento.

Contudo, devido à situação de calamidade pública em geral, que acomete nosso país, os preços de tais insumos necessários para o bom trabalho dos profissionais da saúde, encontram-se fora dos preços praticados em janeiro deste ano.

Sendo assim, tendo em vista que a necessidade desta pasta é primordial e urgente, sentimo-nos na obrigação de fazer o possível para garantir a aquisição de tais produtos, mesmo que os preços estejam fora dos padrões normais praticados.

2) DA PREVISÃO LEGAL PREVISTA NA LEI 13.979/2020.

Devido à situação de calamidade pública em que o país se encontra, o Presidente da República sancionou a Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento ao vírus do COVID-19.

A supracitada Lei, além de outras medidas importantes, também trás em seu art. 4º a possibilidade de aquisição de bens e serviços, principalmente insumos destinados ao enfrentamento desta pandemia.

Em outras palavras, a lei em questão, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, para resolver questões emergenciais e excepcionais no tocante aos casos de coronavírus.

A dispensa de licitação prevista na Lei 13.979/2020, em seu art. 4º-B, assim explana as situações emergenciais para realizar a contratação direta aqui pretendida, senão vejamos:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



Portanto, no tocante ao inciso I, com base na Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, emitida pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, não resta dúvidas de que a situação emergencial torna-se evidente no atual momento do país.

Em relação ao inciso II, justifica-se o fato de que em todo o Estado do Piauí, e especificamente em nossa cidade, vem-se tomando as devidas providências iniciais, no que diz respeito ao atendimento inicial dos pacientes que necessitam do atendimento de saúde pública, fazendo a separação de prognósticos comuns aos de prognósticos assintomáticos relativos aos efeitos causadores do coronavírus.

Contudo, para executar este trabalho, com o objetivo de que seja feita de forma satisfatória e imediata a dispersão do vírus, este município vem tomando todos os cuidados necessários, fazendo um trabalho inicial em sua rede hospitalar, com um pronto atendimento que segue os padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.

O inciso III do referido dispositivo faz-se relevante pelo fato de que nossos profissionais da saúde precisam de proteção imediata, uma vez que estão na linha de frente deste combate, necessitando, portanto, que sejam tomadas providências pontuais rápidas no tocante às medidas de segurança voltada para a saúde destes, onde torna-se crucial o uso constante de equipamentos de EPIs.

Por fim, o inciso IV remete basicamente às necessidades atuais desta administração. Os insumos atuais (equipamentos de EPI), não são suficientes para atender à demanda diária dos servidores envolvidos, uma vez que os casos de corona vírus crescem a cada dia. Sendo assim, repormos o estoque mínimo desses produtos, nos apresenta no momento, a medida mais urgente a ser tomada.

Contudo, vale lembrar, que a própria Lei 8.666/93, disciplina em seu corpo normativo possibilidade de dispensa de licitação em situações de calamidade pública, senão vejamos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Sendo assim, como a situação vivida em nosso país nos remete à situação de emergência pública na área da saúde, nada mais justo inserir esta aplicabilidade normativa em nossa futura contratação, por entender que a mesma aplica-se a este caso concreto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



3) DA PESQUISA INICIAL DE MERCADO.

Após pesquisa de preços (cópia em anexo), esta Secretaria conseguiu analisar 03 (três) preços comerciais, com dois preços originários do COMPRAS NET, e um orçamento adquirido via empresa local.

Contudo, os preços inseridos no COMPRAS NET encontram-se obsoletos, tendo em vista que a pandemia atual tornou alguns produtos inteiramente caros e de difícil acesso.

Além das pesquisas nos portais eletrônicos pertinentes, esta pasta também solicitou orçamentos de empresas do ramo em nossa localidade e também na capital do Estado do Piauí.

De todos os contatos realizados, apenas a empresa MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, possui os produtos necessários em estoque. As demais empresas contactadas não ofereceram orçamento, tendo em vista estarem com dificuldades em repor seus estoques, motivo este, que os levou a não manifestarem interesse em nos enviar orçamentos.

Haja vista a urgência na obtenção destes materiais, temendo pela sua insuficiência no combate ao COVID-19, esta pasta optou pela contratação direta da empresa MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, tendo em vista ser a única em nossa localidade a possuir estoque suficiente para o pronto fornecimento ao município.

4) DO PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO.

Tendo em vista a situação calamitosa em nos encontramos, reconhecemos que para o caso em comento, a situação aqui pretendida nos remete à aplicabilidade do art. 4º, da Lei 13.979/2020 c/c o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ao solicitar orçamento à empresa MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, esta passa possuía uma demanda inicial de 100 (cem) unidades de aventais, 156 (cento e cinquenta e seis) unidades de máscaras semi-faciais e 30 (trinta) caixas de máscaras cirúrgicas.

Conduto, considerando o possível nível de prolongamento da pandemia, assim como, uma insuficiência das empresas que fornecem estes insumos, esta pasta optou por aumentar os quantitativos anteriormente previstos, por achar mais prudente à precaução e proteção da manutenção do serviço público de saúde a ser prestado, uma vez que os profissionais de saúde envolvidos precisam tomar todos os cuidados exigíveis para o enfrentamento desta crise.

Para efetuar a compra pretendida, esta pasta informa o seguinte projeto Básico Simplificado, já o devido acréscimo dos quantitativos, e em inteira consonância com o art. 4-E da Lei 13.979/2020, senão vejamos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO (art. 4º-E, §1º da Lei 13.979/2020) Processo Administrativo de Dispensa de Licitação (Enfrentamento ao COVID-19 – Cristino Castro-PI)	
Órgão Requisitante:	Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI
Nº do Requerimento:	001/2020
Data	28/04/2020
Descrição do Objeto:	Contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento equipamentos de EPI, composto por aventais, máscara semi-facial filtrante e máscara cirúrgica, destinado a Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI. ➤ 150 aventais cirúrgicos descartáveis (manga longa) MCA; ➤ 200 máscaras semi faciais filtrante (PFF2); ➤ 80 caixas de máscara cirúrgicas (TRI – ELASTICA) com 50 und.
Fundamentação da contratação:	Art. 4º, da Lei 13.979/2020 c/c o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Tipo de instrumento:	Contrato administrativo
Vigência:	Temporária – 60 (sessenta) dias.
Dotação Orçamentária:	PAB, RECURSOS DO COVID-19, REPASSES ESTADUAIS.
Forma de Pagamento:	À vista ou parcelado de acordo com na necessidade da pasta dentro da vigência contratual pré-estabelecida.
Fonte de estimativa dos preços:	➤ PORTAL COMPRAS NET ➤ MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.
Local de entrega:	Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI.

Desta forma, com fundamento nos dispositivos acima transcritos, e na única proposta orçamentária viável apresentada a esta Pasta, considerando a urgência da contratação do objeto especificado, sugerimos a formalização de contrato administrativo com a empresa **MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, pelos motivos já acima fundamentados.

Cordialmente,


Danilo Vaz de Sousa
Secretário Municipal da Saúde/PMCC



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



Memo. s/nº/2020/GAB.

Cristino Castro-PI, 29 de abril de 2020.

Do: Prefeito Municipal.

À: Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMCC.

Assunto: Contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento equipamentos de EPI, composto por aventais, máscara semi-facial filtrante e máscara cirúrgica, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Memorando s/nº/2020, datado de 28 de abril de 2020, cópia anexa, da Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI, que trata da solicitação da contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento equipamentos de EPI, composto por aventais, máscara semi-facial filtrante e máscara cirúrgica, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI, solicitamos dessa Comissão providenciar a formalização do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, com base nas Leis 13.979/2020 e 8.666/93.

Solicitamos ainda, devido ao caráter emergencial da demanda, que seja enviado em caráter de urgência para a Procuradoria Geral do Município, para que a mesma tome conhecimento da futura contratação e emita de forma urgente parecer jurídico sobre o feito, respeitando o que preceitua a Lei nº 8.666/93, quando se trata de processos desta natureza.

Cordialmente,

Manoel Pereira de Sousa Júnior
Prefeito de Cristino Castro-PI/PMCC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/PMCC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1) DO OBJETO:

Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento equipamentos de EPI, composto por aventais, máscara semi-facial filtrante e máscara cirúrgica, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI, conforme a descrição abaixo:

Nº	ITEM	QUANT.	UND.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	AVENTAIS CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS (MANGA LONGA) MCA	150	UND	15,00	2.250,00
02	MÁSCARAS SEMI FACIAIS FILTRANTE (PFF2)	200	UND	20,00	4.000,00
03	MÁSCARA CIRÚRGICAS (TRI – ELÁSTICA)	80	CX	120,00	9.600,00
VALOR TOTAL					15.850,00

2) DO PREÇO TOTAL.

O preço a ser pago pela referida contratação e aquisição será de **R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais).**

3) DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

4) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente desta contratação e aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária: PAB, RECURSOS DO COVID-19, REPASSES ESTADUAIS.

5) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DESTA CONTRATAÇÃO.

Esta futura aquisição terá fundamento no Art. 4º, da Lei 13.979/2020 c/c o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

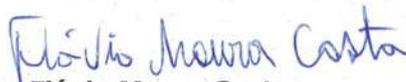


Encaminho ao Senhor Prefeito, ordenador de despesas, a dispensa de licitação, com fundamento nos dispositivos acima transcritos, recomendando ao Executivo Municipal que proceda a contratação da empresa **MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.025.521/0001-50, com sede na Av. Dr. Raimundo Santos, nº 941, sala 02, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, com o valor total de **R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

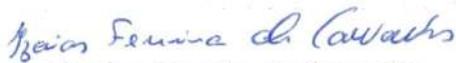
Outrossim, remeto à Procuradoria Geral do Município cópias da proposta de preços apresentada pela empresa sugerida, juntamente com as demais cotações de preço, para que seja emitido parecer jurídico sobre o feito.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, após recebimento de parecer jurídico favorável, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

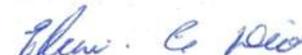
Cristino Castro-PI, 29 de abril de 2020.


Flávio Moura Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL/PMCC


Izaías Ferreira de Carvalho

Secretário da Comissão Permanente de Licitações


Elenir Tavares Dias

Membro da Comissão Permanente de Licitações





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



Memo. s/nº/2020/CPL.

Cristino Castro-PI, 29 de abril de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCC.

À: Procuradoria Geral do Município.

**PEDIDO DE
URGÊNCIA**

Senhora Procuradora,

Em atendimento ao Memo. s/nº/2020/GAB., datado de 29 de abril de 2020, do Gabinete do Prefeito, em caráter de urgência, que trata do Processo legal destinado à contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento equipamentos de EPI, composto por aventais, máscara semi-facial filtrante e máscara cirúrgica, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI, encaminhamos a V. Sa., em anexo, para análise, a minuta do contrato administrativo, referente ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2020**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 018/2020**, com base no art. 4º, da Lei 13.979/2020 c/c o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata do assunto em questão.

Ainda em tempo, encaminhamos-lhe, em anexo, cotação de preços enviados pela pasta requerente, que se referem ao objeto em apreço.

Cordialmente,


Flávio Moura Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/PMCC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
 Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
 Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2020/DISPENSA.

CONTRATAÇÃO
 EMERGENCIAL.....
, QUE ENTRE SI
 FIRMAM O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO E
, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.364/0001-08, com sede na Av. Marcos Parente, 1071, Centro, CEP: 64.920-000, representado neste ato pela Prefeitura Municipal de Cristino Castro, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Manoel Pereira de Sousa Júnior**, CPF nº 011.290.843-88, RG nº 2326546/SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 1448 – Centro, CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI.

CONTRATADA:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE.....**, abaixo discriminados, conforme o **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº/2020**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº/2020** e tem como fundamentação legal o

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: a proposta, as especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta;
- II** – prestar..... objeto do contrato de acordo com o objeto especificado, de modo a atender as demandas da administração pública e determinações do gestor municipal;
- III** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo administrativo de Dispensa de Licitação;
- V** – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;
- VI** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** – emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III** – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação; e

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de(.....) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), nos termos da Cláusula anterior e nas condições a seguir:

- I** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos;
- II** – O valor contratual deverá ser creditado em conta de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Cristino Castro-PI, para o ano de 2020, por meio das fontes:

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos produtos reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da apresentação à Prefeitura de Cristino Castro-PI.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado até os limites estabelecidos nos § 1º e § 2º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DOS CASOS DE RESCISÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
 Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
 Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Cristino Castro (PI), de de 2020.

.....
 CONTRATANTE

.....
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM/PMCC

PARECER JURÍDICO S/N/2020.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE EPIS.

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/PMCC

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA E EMERGENCIAL. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE EPIS, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. PREVISÃO LEGAL CONTIDA NAS LEIS 13.979/2020 E LEI 8.666/93. ANÁLISE DE LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

I – DO RELATÓRIO.

Versam os autos sobre requerimento da Comissão Permanente de Licitações de Cristino Castro-PI, que trata da possibilidade de contratação direta emergencial, com base no Art. 4º, da Lei 13.979/2020 c/c o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

O procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2020, tem como objeto a contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento equipamentos de EPI, composto por aventais, máscara semi-facial filtrante e máscara cirúrgica, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI.

Foram encaminhados os autos a esta Procuradoria para análise e emissão de consequente parecer.

Em síntese, é o relatório.

II – DO MÉRITO.

Trata-se de pedido de Dispensa de Licitação de caráter emergencial para a aquisição de equipamentos de EPIS, destinados aos profissionais da saúde, que estão no enfrentamento ao COVID-19, no Município Cristino Castro-PI. A contratação direta de fornecedor nos casos de urgência encontra guarida nos artigos: 24, IV, da Lei de Licitações e 4º da Lei 13.979/2020, que dispõe:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 40 É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória n° 926, de 2020)

Conforme exposto acima, vemos que a Lei de Licitações permite a dispensa de licitação para atendimento de situação emergencial, desde que no caso concreto esteja indiscutivelmente configurada esta situação, através do preenchimento de alguns pressupostos trazidos no inciso IV, que seriam:

- a) Ocorrência de situação fática que importe na necessidade de atendimento imediato para proteção de certos interesses;
- b) Que esses interesses sejam tutelados pelo ordenamento jurídico;
- c) A demonstração efetiva e concreta da potencialidade de dano;
- d) Que o dano, além de provável, se mostre iminente e gravoso;
- e) Que a imediata medida adotada pela Administração (via contratação direta) se mostre o meio adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente detectado;
- f) Que a contratação direta seja efetuada nos limites necessários para o afastamento do risco até que providências sejam tomadas para a viabilização do processo licitatório, posto que este é a regra, sendo a dispensa, exceção.

Pois bem, as situações acima descritas, são perfeitamente visíveis no quadro de saúde pública atual, vivenciado por todos os estados e municípios do Brasil. Feitas estas considerações, passamos para a análise do presente caso.

A situação fática apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde/PMCC, que necessita realizar a **aquisição dos equipamentos de EPIs**, sendo eles aventais, máscaras semi-faciais e cirúrgicas, caracteriza-se como de suma importância, já que os profissionais da saúde são os indivíduos que estão na linha de frente nas ações de combate ao COVID-19, em nosso município.

No caso em análise, considera-se a hipótese descrita no inciso IV do art. 24 da Lei nº8.666/93, como uma situação em que a ausência da contratação imediata do objeto em questão (**equipamentos de EPI'S destinados aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde/PMCC**), cria um risco considerável de prejuízo e comprometimento da saúde dos pacientes e colaboradores envolvidos, do órgão solicitante.

Vale ressaltar a lição de Edgar Guimarães' quanto ao tema:





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



"Nesses casos, há um manifesto antagonismo entre a realidade burocrática típica da instauração e processamento da licitação e a urgência no atendimento da situação emergencial. Em outros termos, significa que a realização de certame licitatório é incompatível com a natureza emergencial da demanda, que apenas seria agravada se a execução do objeto se subordinasse ao dever de licitar. Daí a opção legislativa de, nesses casos, estabelecer uma hipótese de dispensa de licitação."

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão de situação emergencial é relevante considerar que a demora na realização da licitação poderia acarretar a ineficácia da contratação, visto que a demora na contratação do objeto poderia causar danos irreparáveis aos pacientes e colaboradores envolvidos, face ao risco em que estão expostos por sua condição.

Se faz relevante ressaltar a posição do TCU no que diz respeito à contratação direta em situações de emergência, senão vejamos:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA.

1. A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da inércia ou inérgia administrativa, sendo **cabível**, em ambas as hipóteses, **a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.**

2. A inércia ou inérgia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas' (ACÓRDÃO 1876/2007- PLENÁRIO, PROCESSO nº 008.403/1999-6, REL. AROLDO SEDRAZ, 14.09.2997).

Conforme podemos extrair da leitura da jurisprudência retro apresentada, é cabível a contratação direta, seja qual for à origem da emergência, o que não é desprovido de conseqüências jurídicas.

No tocante à definição de situação emergencial podemos tomar como situação de emergência aquelas situações onde há necessidade de atendimento imediato a determinados interesses, cuja demora em realizar a prestação causaria o risco de sacrificar valores tutelados pelo ordenamento jurídico perfeitamente obedecido por este Município.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



Considerando que o processo licitatório pressupõe certa demora em seu trâmite, condicionar a contratação à realização da licitação concretizaria o sacrifício a esses valores tutelados, indo de encontro ao bem mais precioso, qual seja, a vida.

Portanto, fica evidente pelas informações apresentadas no processo, que a situação fática **é uma situação emergencial, configurada pelo risco à saúde e integridade física de pacientes e colaboradores da Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI.**

Destarte, entendemos que há possibilidade de que o processo se dê através de dispensa de licitação, por restar preenchido o requisito de caráter emergencial, conforme preconiza o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

III – DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Visando instruir o procedimento administrativo em apreço, definindo claramente as obrigações das partes, esta Procuradoria reconhece as cláusulas necessárias exigidas pelo art. 55, e seguintes, da Lei 8.666/93.

IV – CONCLUSÃO.

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender à pretensão em tela através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação da dotação orçamentária e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cristino Castro(PI), 04 de maio de 2020.

Andréia C. de Lima Ribeiro

Andréia Cavalcante de Lima Ribeiro
Procuradora Geral do Município de Cristino Castro-PI



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo na forma da Lei o Termo de Dispensa de Licitação formalizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, que trata do **Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2020**, tendo como objeto a contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento equipamentos de EPI, composto por aventais, máscara semi-facial filtrante e máscara cirúrgica, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI, e autorizo a celebração de contrato com a empresa **MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.025.521/0001-50, com sede na Av. Dr. Raimundo Santos, nº 941, sala 02, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, com o valor total de **R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Cristino Castro-PI, 05 de maio de 2020.

Manoel Pereira de Sousa Júnior
Prefeito de Cristino Castro-PI



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO na forma da Lei o Termo de Dispensa de Licitação formalizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, referentes ao Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 005/2020**, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento equipamentos de EPI, composto por aventais, máscara semi-facial filtrante e máscara cirúrgica, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI, visando a contratação da empresa **MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.025.521/0001-50, com sede na Av. Dr. Raimundo Santos, nº 941, sala 02, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, com o valor total de **R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)**, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e nos moldes legais do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

Cristino Castro-PI, 05 de maio de 2020.

Manoel Pereira de Sousa Júnior
Prefeito de Cristino Castro-PI



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Rua Emílio Buílo, s/n - Centro - Edifício Palácio Sobá
Bonfim do Piauí - PI - CNPJ: 41.522.210/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
CONTRATADO: KLEBER SOARES PAES LANDIM RIBEIRO
CPF: 027.265.683-60
IDENTIDADE: 3.271.986 SSP/PI
OBJETO: FARMACEUTICO
VALOR MENSAL: R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSOS: FUS/FMS-Custeio
PERÍODO DE VIGÊNCIA: NOVE MESES, COM TÉRMINO EM 31/12/2020.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL DE 2020
SIGNATÁRIOS: PAULO HENRIQUE VIANA PINDÁBA - CONTRATANTE e KLEBER SOARES PAES LANDIM RIBEIRO - CONTRATADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE MATIAS OLÍMPIO-PI
CNPJ - 01.807.487/0001-81
"Saúde, um direito de todos."

Decreto n.º 028/2020

Matias Olímpio-PI, 05 de maio de 2020.

Prorroga a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços para combate ao COVID 19 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matias Olímpio-PI,

CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública ocasionada pela COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.966 de 30 de abril de 2020 que dispõe sobre prazos de prorrogações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 021 de 23 de março de 2020 sobre o fechamento de estabelecimentos considerados não essenciais até o dia 21 de maio de 2020;

Art. 2º - Fica determinada a suspensão do ingresso de pessoas no Município de Matias Olímpio, ficando assim proibidos os serviços de transportes intermunicipais tais como vans, ônibus, micro-ônibus, balsas e transporte de passageiros em geral, inclusive carros particulares onde não comprovada a extrema necessidades, até o dia 21 de maio de 2020;

Art. 3º - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção individual por período indeterminado;

Art. 4º - Fica determinada a prorrogação da suspensão da realização de atividades coletivas ou eventos (culturais, artísticos, esportivos, religiosos, shows) e demais atividades de qualquer natureza que provoque aglomeração de pessoas por tempo indeterminado.

Este Decreto entra em vigor em 05 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO-PI.

Edilene Alves Maia
Prefeita Municipal

José Bernardo Silva Lima Júnior
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 - Centro - CEP: 84.820-000
Cristino Castro - Piauí - CNPJ: 06.554.364/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO na forma da Lei o Termo de Dispensa de Licitação formalizado Permanente de Licitação - CPL e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, referentes ao Processo Administrativo de Dispensa de 005/2020, que tem como objeto a contratação emergencial de emperante para o fornecimento equipamentos de EPI, composto por avental semi-facial filtrante e máscara cirúrgica, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Cristino Castro-PI, visando a contratação da empresa MED HOSPITALAR MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.021.855-00, com sede na Av. Dr. Raimundo Santos, nº 941, sala 02, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, com o valor total de R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e nos arts. 24, IV da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

Cristino Castro-PI, 05 de maio de 2020.

Manoel Pereira de Sousa Júnior
Prefeito de Cristino Castro-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 - Centro - CEP: 84.820-000
Cristino Castro - Piauí - CNPJ: 06.554.364/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO Nº 005/2020/DISP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.021.855/0001-50, com sede na Av. Dr. Raimundo Santos, nº 941, sala 02, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pela Sra. **Maihara Gomes Leal**, empresária, portadora do CPF nº 038.076.363-07 e RG nº 2.929.348 SSP-PI, residente Rua José Ferreira, nº 1125, Josué Parente, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

OBJETO: Fornecedor emergencial de equipamentos de EPIs, composto por avental facial filtrante e máscara cirúrgica, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 018/2020, Processo de Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação Direta Emergencial, art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: PAB, RECURSOS DO COVID-19, REPASSES ESTADUAIS.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2020.

SIGNATÁRIOS: Danilo Vaz de Sousa, pela CONTRATANTE e Maihara Gomes Leal, pe



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



CONTRATO Nº 005/2020/DISP.

CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, E A EMPRESA **MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME**, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020, COM FULCRO NO ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 4º DA LEI 13.979/2020**, COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.364/0001-08, com sede na Av. Marcos Parente, 1071, Centro, CEP: 64.920-000, representado neste ato pela Prefeitura Municipal de Cristino Castro, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Manoel Pereira de Sousa Júnior**, CPF nº 011.290.843-88, RG nº 2326546/SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 1448 – Centro, CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representada pelo Sr. **Danilo Vaz de Sousa**, portador do RG nº 2.078.283 SSPI e CPF nº 657.669.703-15, residente e domiciliado em Cristino Castro-PI.

CONTRATADA: **MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.025.521/0001-50, com sede na Av. Dr. Raimundo Santos, nº 941, sala 02, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pelo Sra. **Maihara Gomes Leal**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 038.076.363-07 e RG nº 2.929.348 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua José Ferreira, nº 1125, Josué Parente, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constitui objeto deste termo contratual o fornecimento emergencial de equipamentos de EPIs, composto por aventais, máscara semi-facial filtrante e máscara cirúrgica, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo contratual está vinculado ao **Processo Administrativo nº 018/2020 – Dispensa de Licitação nº 005/2020**, com fundamento legal no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o **Processo de Dispensa nº 005/2020**, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA efetuará o fornecimento dos produtos **até 60 (sessenta) dias**, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, mediante orientação do gestor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará de forma parcelada mediante a comprovação do fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para o início do fornecimento dos produtos objeto deste contrato pela CONTRATADA é imediatamente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos contra quaisquer defeitos. Em caso de defeitos detectados após o fornecimento e aceito pela secretaria requisitante, esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar o reembolso do valor debitado pelo produto fornecido, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para reposição de um produto com qualidade garantida.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso do fornecimento do objeto contratado a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato se assim julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, durante a vigência contratual, o valor total de **R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Valor global do contrato será pago de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes, até o prazo máximo de seu fornecimento previsto nas cláusulas segunda e quinta deste Termo Contratual e conforme os preços constantes da proposta de preços apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela CONTRATANTE, imediatamente, após a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pelo recebimento destes.



CLÁUSULA QUARTA **DO REAJUSTE**

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA **DA FONTE DOS RECURSOS**

Os recursos para custeio das despesas advindas dessa contratação serão oriundos de repasse automático das fontes: **PAB, RECURSOS DO COVID-19, REPASSES ESTADUAIS.**

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

a) Compete à **CONTRATANTE:**

- 1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
- 2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto do presente Contrato.
- 4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à **CONTRATADA:**

- 1) Cumprir fielmente este Contrato, fornecendo à CONTRATANTE os produtos cotados na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



- 2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste Contrato.
- 3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados à gestão e execução do Contrato.
- 4) Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas para Habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório;
- b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
- d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
- e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
- f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês;
- b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
 - b.1) Advertência;
 - b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
 - b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);



- b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resiliado pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexecutável e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cristino Castro-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.



Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cristino Castro(PI), 05 de maio de 2020.

Daniilo Vaz de Sousa
Daniilo Vaz de Sousa
 Secretário Municipal da Saúde/PMCC
 CONTRATANTE

Maihara Gomes Leal
Maihara Gomes Leal
 Representante legal
 CONTRATADA

MED HOSPITALAR
 CNPJ 27.025.521/0001-50
 Av. Dr. Raimundo Santos, 941 - Centro
 64.900-000 BOM JESUS - PI

Visto:

Manoel Pereira de Sousa Júnior
Manoel Pereira de Sousa Júnior
 Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO Nº 005/2020/DISP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI/Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADA: **MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.025.521/0001-50, com sede na Av. Dr. Raimundo Santos, nº 941, sala 02, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pelo Sra. **Maihara Gomes Leal**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 038.076.363-07 e RG nº 2.929.348 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua José Ferreira, nº 1125, Josué Parente, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

OBJETO: Fornecimento emergencial de equipamentos de EPIs, composto por aventais, máscara semi-facial filtrante e máscara cirúrgica, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 018/2020, Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação Direta Emergencial, art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: PAB, RECURSOS DO COVID-19, REPASSES ESTADUAIS.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2020.

SIGNATÁRIOS: Danilo Vaz de Sousa, pela CONTRATANTE e **Maihara Gomes Leal**, pela CONTRATADA.



EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

CONTRATADO: KLEBER SOARES PAES LANDIM RIBEIRO

CPF: 027.265.683-60

IDENTIDADE: 3.271.986 SSP/PI

OBJETO: FARMACEUTICO

VALOR MENSAL: R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS: FUSIFMS-Custalo

PERÍODO DE VIGÊNCIA: NOVE MESES, COM TÉRMINO EM 31/12/2020.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL DE 2020

SIGNATÁRIOS: PAULO HENRIQUE VIANA PINDAÍBA - CONTRATANTE e KLEBER SOARES

PAES LANDIM RIBEIRO - CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO na forma da Lei o Termo de Dispensa de Licitação formalizado Permanente de Licitação - CPL e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, referentes ao Processo Administrativo de **Dispensa de 005/2020**, que tem como objeto a contratação emergencial de em, pertinente para o fornecimento equipamentos de EPI, composto por ave semi-facial filtrante e máscara cirúrgica, destinados à Secretaria Municipal: Cristino Castro-PI, visando a contratação da empresa **MED HOSPITALA MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.02 com sede na Av. Dr. Raimundo Santos, nº 941, sala 02, Centro, CEP 64 Jesus-PI, com o valor total de **R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos reais)**, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e nos m art. 24, IV da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

Cristino Castro-PI, 05 de maio de 2020.

Manoel Pereira de Sousa Júnior
Prefeito de Cristino Castro-PI



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BENEFAÇIMENTO DE MATIAS OLÍMPIO-PI
CNPJ - 01.807.487/0001-81
"Saúde, um direito de todos".

Decreto n.º 028/2020

Matias Olímpio-PI, 05 de maio de 2020.

Prorroga a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços para combate ao COVID 19 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, do do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matias Olímpio-PI,

CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública ocasionada pela COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.966 de 30 de abril de 2020 que dispõe sobre prazos de prorrogações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 021 de 23 de março de 2020 sobre o fechamento de estabelecimentos considerados não essenciais até o dia 21 de maio de 2020;

Art. 2º - Fica determinada a suspensão do ingresso de pessoas no Município de Matias Olímpio, ficando assim proibidos os serviços de transportes intermunicipais tais como vans, ônibus, micro-ônibus, balsas e transporte de passageiros em geral, inclusive carros particulares onde não comprovada a extrema necessidades, até o dia 21 de maio de 2020;

Art. 3º - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção individual por período indeterminado;

Art. 4º - Fica determinada a prorrogação da suspensão da realização de atividades coletivas ou eventos (culturais, artísticos, esportivos, religiosos, shows) e demais atividades de qualquer natureza que provoque aglomeração de pessoas por tempo indeterminado.

Este Decreto entra em vigor em 05 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO-PI.

José Bernardo Silva Lima Júnior
Prefeito Municipal

José Bernardo Silva Lima Júnior
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 - Centro - CEP: 64.920-000
Cristino Castro - Piauí - CNPJ: 06.554.364/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO Nº 005/2020/DISP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES E no CNPJ nº 27.025.521/0001-50, com sede na Av. Dr. Raimundo Santos, nº 941, sala 02, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pelo Sra. **Maihara Gomes Leal**, empresária, portadora do CPF nº 038.076.363-07 e RG nº 2.929.348 SSP-PI, residente Rua José Ferreira, nº 1125, Josué Parente, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

OBJETO: Fornecedor emergencial de equipamentos de EPIs, composto por avental facial filtrante e máscara cirúrgica, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 018/2020, Processo de Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação Direta Emergencial, art. 24, IV, da Lei nº 8.666/13.979/2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$: 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: PAB, RECURSOS DO COVID-19, REPASSES ESTADUAIS.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2020.

SIGNATÁRIOS: Danilo Vaz de Sousa, pela CONTRATANTE e Maihara Gomes Leal, pela CONTRATADA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento relativa ao **Contrato nº 005/2020/DISP.**, de 05/05/2020, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI**, CNPJ n.º 06.554.364/0001-08, e a empresa **MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.025.521/0001-50, com sede na Av. Dr. Raimundo Santos, nº 941, sala 02, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, em face do **Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2020**.

OBJETO:

O objeto da presente O.F. é o fornecimento emergencial de equipamentos de EPIs, composto por aventais, máscara semi-facial filtrante e máscara cirúrgica, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI.

VALOR:

O valor total orçado para a execução do objeto desta O.F. é de **R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

FONTE DE RECURSOS:

As despesas para pagamento do fornecimento do objeto da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta dos recursos financeiros oriundos das fontes: **PAB, RECURSOS DO COVID-19, REPASSES ESTADUAIS**.

PRAZOS:

O prazo para a execução do objeto ora contratado será de **30 (trinta) dias**, iniciando imediatamente ao recebimento desta O.F.

NOTA IMPORTANTE: A inexecução total ou parcial do objeto explicitado nessa O.F., ensejará as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Cristino Castro (PI), 05 de maio de 2020.

Manoel P. de Sousa Júnior
Manoel Pereira de Sousa Júnior
Prefeito Municipal de Cristino Castro-PI.

CIENTE EM: 08 / 05 / 2020.

Maihara Gomes Bevilacqua

MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ nº 27.025.521/0001-50

MED HOSPITALAR
CNPJ nº 27.025.521/0001-50
Av. Dr. Raimundo Santos, 941 - Centro
64.900-000 BOM JESUS - PI

ATA DE PROCESSO FRACASSADO



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Secretaria Municipal da Fazenda
CELIC – Central de Licitações

Cotação para Dispensa nº 43/2020

Datas Relevantes

Publicado	Início das Propostas	Final das Propostas
31/03/2020 17:27	30/03/2020 14:00	01/04/2020 14:00

* Foi utilizado para encerramento do item/ lote o tempo aleatório.

Alterações de Prazos / Republicações

Final das Propostas	Alterado Em	Alterado Por
01/04/2020 14:00	31/03/2020 14:56	NORTHON CHAVES DE FREITAS

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde Unidade	Situação
0001	Avental de Procedimento, Descartável, Não Estéril, Confeccionado Em Não Tecido Sms Grau Médico, Laminado Impermeável Conforme Nota Técnica 04/anvisa. Medida 120 X 155cm. Azul. Gramatura 50g/m². Matéria Prima Hipoalergênica e Biocompatível Comprovada Por L	12,61	1 PÇ	Fracassado
0002	Avental Cirúrgico, Descartável, Não Tecido, Estéril, Hemorrepeleente, Com Barreira de Proteção Bacteriana e Viral, Gramatura Mínima de 40 G/m² Tipo Envelope, Mangas Longas Com Punhos Ajustados e Tiras Para Amarrar, Tamanho Grande. Medidas Mínimas de 1,25 X	8,95	1 PÇ	Fracassado
0003	Avental Descartável, Em Tecido Não Tecido (tnt), Gramatura Mínima de 20g/m2, Manga Longa, Punho Com Elástico, Tamanho Gg, Não Estéril. Indicar Marca e Numero de Registro Na Anvisa.	1,60	1 PÇ	Fracassado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
27/03/2020	Justificativa

Mensagens Enviadas pelo Operador de dispensa

Data	Assunto	Frase
31/03/2020 - 14:56	Republicação do processo	A republicação do processo está em andamento
31/03/2020 - 17:27	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
01/04/2020 - 14:26	Negociação aberta no processo 43/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0003 do processo 43/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/04/2020 - 14:32	Mensagem para negociação no processo 43/2020	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 43/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas

0001 - Avental de procedimento, descartável, não estéril, confeccionado em Não Tecido SMS Grau Médico, Laminado Impermeável conforme Nota Técnica 04/ANVISA. Medida 120 x 155cm. Azul. Gramatura 50g/m². Matéria Prima hipoalergênica e biocompatível comprovada por l

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
TDL SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	08.489.964/0001-57	01/04/2020 - 13:19:14	REF: ALLGG50AZUL	8,79	8,79

0002 - AVENTAL CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, ESTÉRIL, HEMORREPELENTE, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO BACTERIANA E VIRAL, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M² TIPO ENVELOPE, MANGAS LONGAS COM PUNHOS AJUSTADOS E TIRAS PARA AMARRAR, TAMANHO GRANDE. MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,25 X

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
TDL SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	08.489.964/0001-57	01/04/2020 - 13:26:55	23062	9,89	9,89

0003 - AVENTAL DESCARTÁVEL, EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO GG, NÃO ESTÉRIL. INDICAR MARCA E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
TDL SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	08.489.964/0001-57	01/04/2020 - 13:37:37	AZ0073	7,58	7,58

Lances Enviados

0001 - Avental de procedimento, descartável, não estéril, confeccionado em Não Tecido SMS Grau Médico, Laminado Impermeável conforme Nota Técnica 04/ANVISA. Medida 120 x 155cm. Azul. Gramatura 50g/m². Matéria Prima hipoalérgica e biocompatível comprovada por l



Data	Valor	CNPJ	Situação
01/04/2020 - 13:19:14	8,79 (proposta)	08.489.964/0001-57	Cancelado - FORNECEDOR DIVERGE DO PRAZO DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O QUAL NÃO PODE SER ANTECIPADO. 20/04/2020 17:20:06
01/04/2020 - 14:05:33	8,49	08.489.964/0001-57	Cancelado - FORNECEDOR DIVERGE DO PRAZO DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O QUAL NÃO PODE SER ANTECIPADO. 20/04/2020 17:20:06
01/04/2020 - 14:09:13	8,00	08.489.964/0001-57	Cancelado - FORNECEDOR DIVERGE DO PRAZO DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O QUAL NÃO PODE SER ANTECIPADO. 20/04/2020 17:20:06

0002 - AVENTAL CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, ESTÉRIL, HEMORREPELENTE, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO BACTERIANA E VIRAL, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M² TIPO ENVELOPE, MANGAS LONGAS COM PUNHOS AJUSTADOS E TIRAS PARA AMARRAR, TAMANHO GRANDE. MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,25 X

Data	Valor	CNPJ	Situação
01/04/2020 - 13:26:55	9,89 (proposta)	08.489.964/0001-57	Cancelado - FORNECEDOR DIVERGE DO PRAZO DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O QUAL NÃO PODE SER ANTECIPADO. 20/04/2020 17:20:15
01/04/2020 - 14:05:28	9,19	08.489.964/0001-57	Cancelado - FORNECEDOR DIVERGE DO PRAZO DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O QUAL NÃO PODE SER ANTECIPADO. 20/04/2020 17:20:15
01/04/2020 - 14:07:14	7,99	08.489.964/0001-57	Cancelado - FORNECEDOR DIVERGE DO PRAZO DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O QUAL NÃO PODE SER ANTECIPADO. 20/04/2020 17:20:15

0003 - AVENTAL DESCARTÁVEL, EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M², MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO GG, NÃO ESTÉRIL. INDICAR MARCA E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
01/04/2020 - 13:37:37	7,58 (proposta)	08.489.964/0001-57	Cancelado - FORNECEDOR DIVERGE DO PRAZO DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O QUAL NÃO PODE SER ANTECIPADO. 20/04/2020 17:20:23
01/04/2020 - 14:04:50	6,88	08.489.964/0001-57	Cancelado - FORNECEDOR DIVERGE DO PRAZO DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O QUAL NÃO PODE SER ANTECIPADO. 20/04/2020 17:20:23
01/04/2020 - 14:10:27	6,00	08.489.964/0001-57	Cancelado - FORNECEDOR DIVERGE DO PRAZO DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O QUAL NÃO PODE SER ANTECIPADO. 20/04/2020 17:20:23
01/04/2020 - 14:20:06	5,88	08.489.964/0001-57	Cancelado - FORNECEDOR DIVERGE DO PRAZO DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O QUAL NÃO PODE SER ANTECIPADO. 20/04/2020 17:20:23
01/04/2020 - 14:35:58	4,99	08.489.964/0001-57	Cancelado - FORNECEDOR DIVERGE DO PRAZO DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O QUAL NÃO PODE SER ANTECIPADO. 20/04/2020 17:20:23

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
20/04/2020 - 17:20:06	TDL SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	08.489.964/0001-57	Item 0001 - Avental de procedimento, descartável, não estéril, confeccionado em Não Tecido SMS Grau Médico, Laminado Impermeável conforme Nota Técnica 04/ANVISA. Medida 120 x 155cm. Azul. Gramatura 50g/m ² . Matéria Prima hipoalérgica e biocompatível comprovada por l Desclassificação: FORNECEDOR DIVERGE DO PRAZO DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O QUAL NÃO PODE SER ANTECIPADO.
20/04/2020 - 17:20:15	TDL SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	08.489.964/0001-57	Item 0002 - AVENTAL CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, ESTÉRIL, HEMORREPELENTE, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO BACTERIANA E VIRAL. GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M ² TIPO ENVELOPE, MANGAS LONGAS COM PUNHOS AJUSTADOS E TIRAS PARA AMARRAR, TAMANHO GRANDE. MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,25 X Desclassificação: FORNECEDOR DIVERGE DO PRAZO DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O QUAL NÃO PODE SER ANTECIPADO.
20/04/2020 - 17:20:23	TDL SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	08.489.964/0001-57	Item 0003 - AVENTAL DESCARTÁVEL, EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M ² , MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO GG, NÃO ESTÉRIL. INDICAR MARCA E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. Desclassificação: FORNECEDOR DIVERGE DO PRAZO DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O QUAL NÃO PODE SER ANTECIPADO.

Adjudicações Revertidas

Data	Item	Justificativa
20/04/2020 - 17:19:27	Item 0001 - Avental de procedimento, descartável, não estéril, confeccionado em Não Tecido SMS Grau Médico, Laminado Impermeável conforme Nota Técnica 04/ANVISA. Medida 120 x 155cm. Azul. Gramatura 50g/m ² . Matéria Prima hipoalérgica e biocompatível comprovada por l	FORNECEDOR DIVERGE DO PRAZO DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O QUAL NÃO PODE SER ANTECIPADO.



Data	Item	Justificativa
20/04/2020 - 17:19:37	Item 0002 - AVENTAL CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, ESTÉRIL, HEMORREPELENTE, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO BACTERIANA E VIRAL, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M ² TIPO ENVELOPE, MANGAS LONGAS COM PUNHOS AJUSTADOS E TIRAS PARA AMARRAR, TAMANHO GRANDE. MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,25 X	FORNECEDOR DIVERGE DO PRAZO DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O QUAL NÃO PODE SER ANTECIPADO.
20/04/2020 - 17:19:46	Item 0003 - AVENTAL DESCARTÁVEL, EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M ² , MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO GG, NÃO ESTÉRIL. INDICAR MARCA E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	FORNECEDOR DIVERGE DO PRAZO DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O QUAL NÃO PODE SER ANTECIPADO.

Homologações Revertidas

Data	Item	Justificativa
04/2020 - 16:49:56	Item 0001 - Avental de procedimento, descartável, não estéril, confeccionado em Não Tecido SMS Grau Médico, Laminado Impermeável conforme Nota Técnica 04/ANVISA. Medida 120 x 155cm. Azul. Gramatura 50g/m ² . Matéria Prima hipoalergênica e biocompatível comprovada por I	Fornecedor exige pagamento antecipado.
20/04/2020 - 16:50:10	Item 0002 - AVENTAL CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, ESTÉRIL, HEMORREPELENTE, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO BACTERIANA E VIRAL, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M ² TIPO ENVELOPE, MANGAS LONGAS COM PUNHOS AJUSTADOS E TIRAS PARA AMARRAR, TAMANHO GRANDE. MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,25 X	Fornecedor exige pagamento antecipado.
20/04/2020 - 16:50:24	Item 0003 - AVENTAL DESCARTÁVEL, EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M ² , MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO GG, NÃO ESTÉRIL. INDICAR MARCA E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	Fornecedor exige pagamento antecipado.

Cnat

Data	Apelido	Frase
31/03/2020 - 14:56	Sistema	O processo foi republicado em 31/03/2020 às 14:56.
01/04/2020 - 14:00:56	Operador de dispensa	BOA TARDE SENHOR. TEMOS SOMENTE UM INTERESSADO. ENTÃO NÃO PRECISAMOS NOS ESTICAR MUITO.
01/04/2020 - 14:01:21	Operador de dispensa	INFELIZMENTE O ITEM 3 QUE É IMPORTANTE NÃO RECEBEU PROPOSTA.
01/04/2020 - 14:02:25	Operador de dispensa	VAMOS ATIVAR TEMPO ALEATÓRIO DE 5 MIN. ANTES DO TEMPO RANDOMICO.
01/04/2020 - 14:02:30	Sistema	O item 0001 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 05 minutos.
01/04/2020 - 14:02:40	Sistema	O item 0002 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 05 minutos.
01/04/2020 - 14:02:51	Sistema	O item 0003 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 05 minutos.
01/04/2020 - 14:03:21	Operador de dispensa	ACREDITO TER COMETIDO UM ENGANO E O ITEM 3 TEVE PROPOSTA.
01/04/2020 - 14:04:08	Operador de dispensa	SENHOR PRECISAMOS QUE O ITEM 2 E 3 TENHA UMA PEQUENA REDUÇÃO NOS VALORES FINAIS. SERIA INTERESSANTE FAZÊ-LO AGORA PARA NÃO PERDERMOS TEMPO NEGOCIANDO AO FINAL
01/04/2020 - 14:06:46	Operador de dispensa	VAMOS AJUDAR.. PRECISAMOS DE 8,00 NO ITEM 2.. PODE SER??
01/04/2020 - 14:07:11	Operador de dispensa	NOSSA REFERENCIA PARA O ITEM 3 É 1,60.. PODEMOS CHEGAR NESSE VALOR??
01/04/2020 - 14:08:01	Operador de dispensa	COMEÇOU O TEMPO RANDOMICO.. AGORA É SEM NOSSA GERENCIA.
01/04/2020 - 14:08:27	Operador de dispensa	SE O SR PUDER ARREDONDAR O VALOR DO ITEM 1 ACEITAREMOS 8,00
01/04/2020 - 14:08:58	Operador de dispensa	O ITEM 3 É O MAIS CRÍTICO..
01/04/2020 - 14:09:43	Operador de dispensa	PODE SER BEM MAIS REDUZIDO ESSE ITEM 3 NÃO??
01/04/2020 - 14:11:10	Operador de dispensa	AVENTAL EM TNT... ACREDITAMOS QUE AINDA ESTÁ MEIO FORA DO MERCADO ESSE VALOR..
01/04/2020 - 14:13:41	Operador de dispensa	ALERTAMOS QUE ESSE VALOR DO ITEM 3 DEVERÁ PASSAR POR ANÁLISE.. SE PUDER REDUZIR MAIS PODERÍAMOS CONTORNAR ESSA MEDIDA.
01/04/2020 - 14:18:52	Operador de dispensa	COMO SABIDO HÁ EXIGENCIA DE DOCUMENTOS AO FINAL
01/04/2020 - 14:19:19	Operador de dispensa	MAS AINDA PRECISAMOS DE UMA NOVA REDUÇÃO NO ITEM 3
01/04/2020 - 14:19:51	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
01/04/2020 - 14:20:12	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
01/04/2020 - 14:20:32	Operador de dispensa	ESTÁ ACABANDO..
01/04/2020 - 14:22:51	Operador de dispensa	AO FINAL VAMOS VER SE CONSEGUIMOS MAIS UMA REDUÇÃO NO ITEM 3.
01/04/2020 - 14:24:10	Sistema	O item 0002 foi encerrado.

Data	Apelido	Frase
01/04/2020 - 14:26:02	Sistema	O item 0001 teve como vencedor TDL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 8,00 e marca REF: ALLGG50AZUL.
01/04/2020 - 14:26:02	Sistema	O item 0002 teve como vencedor TDL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 7,99 e marca 23062.
01/04/2020 - 14:26:02	Sistema	O item 0003 teve como vencedor TDL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 5,88 e marca AZ0073.
01/04/2020 - 14:26:37	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003.
01/04/2020 - 14:26:51	Operador de dispensa	PODEMOS NEGOCIAR ALGO MAIS???
01/04/2020 - 14:29:43	Operador de dispensa	SENHOR??
01/04/2020 - 14:30:43	Operador de dispensa	O SENHOR PODE SE COMUNICAR COM A GENTE POR ESTE CHAT...
01/04/2020 - 14:32:01	F. TDL SERVICOS E CO...	Negociação Item 0003: nao estava achando o chat
01/04/2020 - 14:32:10	F. TDL SERVICOS E CO...	Negociação Item 0003: recebeu?
01/04/2020 - 14:32:31	Operador de dispensa	PODEMOS REDUZIR MAIS??
01/04/2020 - 14:33:00	F. TDL SERVICOS E CO...	Negociação Item 0003: o preco desse item no mercado aumento muito. Vc poderia me passar a quantidade que necessita para eu falar com o fornecedor? estou on line com ele
01/04/2020 - 14:33:40	Operador de dispensa	PRECISAMOS DE UM E-MAIL DE SUA EMPRESA PARA ENVIAR O ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.
01/04/2020 - 14:34:10	F. TDL SERVICOS E CO...	Negociação Item 0003: quebecgroup@gmail.com
01/04/2020 - 14:34:17	Operador de dispensa	NÃO TEMOS COMO PRECISAR A QUANTIDADE, POIS ESSA DEMANDA FOI GENERALIZADA DAS SECRETARIAS, COM ÊNFASE NA SAÚDE.
01/04/2020 - 14:34:21	F. TDL SERVICOS E CO...	Negociação Item 0003: se souber me diga a quantidade do item 3
01/04/2020 - 14:34:38	F. TDL SERVICOS E CO...	Negociação Item 0003: entendi
01/04/2020 - 14:34:50	Operador de dispensa	POR ISSO NÃO COLOCAMOS QUANTIDADE EM NENHUM DOS ITENS.
01/04/2020 - 14:35:03	F. TDL SERVICOS E CO...	Negociação Item 0003: o fornecedor me diz que sem uma quantidade aproximada ele nao tem como me dar uma condicao melhor
01/04/2020 - 14:35:23	Operador de dispensa	FAÇA UM VALOR FINAL... DERRADEIRO..
01/04/2020 - 14:35:24	F. TDL SERVICOS E CO...	Negociação Item 0003: vou raspar nossa margem aqui para poder atender
01/04/2020 - 14:35:58	Sistema	O item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 4,99.
01/04/2020 - 14:36:20	F. TDL SERVICOS E CO...	Negociação Item 0003: final final. acreditando que a qtde justificara.
01/04/2020 - 14:36:26	F. TDL SERVICOS E CO...	Negociação Item 0003: muito obg
01/04/2020 - 14:36:37	Operador de dispensa	NOS ITENS 1 E 2 AINDA EXISTE ALGUMA REDUÇÃO QUE POSSA SER FEITA??
01/04/2020 - 14:37:04	F. TDL SERVICOS E CO...	Negociação Item 0003: nesses eu coloquei o menor mesmo
01/04/2020 - 14:37:59	Operador de dispensa	OK, AGUARDE O E-MAIL QUE ENVIAREMOS PARA ATENDER OS DOCUMENTOS. ENVIAR NO MESMO E-MAIL ASSINADO E DIGITALIZADO COM LOGO DA EMPRESA.
01/04/2020 - 14:38:18	Operador de dispensa	OBRIGADO PELA PARTICIPAÇÃO. FICAREMOS EM CONTATO PELO E-MAIL.
01/04/2020 - 14:42:10	F. TDL SERVICOS E CO...	Negociação Item 0003: obrigado
01/04/2020 - 15:08:50	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0003.
03/04/2020 - 10:25:25	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor TDL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
03/04/2020 - 10:25:25	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado o fornecedor TDL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
03/04/2020 - 10:25:25	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado o fornecedor TDL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
03/04/2020 - 10:25:27	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
03/04/2020 - 10:25:36	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por NORTHON CHAVES DE FREITAS.
03/04/2020 - 10:25:45	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por NORTHON CHAVES DE FREITAS.
03/04/2020 - 10:25:54	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por NORTHON CHAVES DE FREITAS.
20/04/2020 - 17:20:06	Sistema	O fornecedor TDL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA foi rejeitado para o item 0001 pelo operador de dispensa e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
20/04/2020 - 17:20:06	Sistema	Motivo: FORNECEDOR DIVERGE DO PRAZO DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O QUAL NÃO PODE SER ANTECIPADO.
20/04/2020 - 17:20:15	Sistema	O fornecedor TDL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA foi rejeitado para o item 0002 pelo operador de dispensa e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
20/04/2020 - 17:20:15	Sistema	Motivo: FORNECEDOR DIVERGE DO PRAZO DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O QUAL NÃO PODE SER ANTECIPADO.
20/04/2020 - 17:20:23	Sistema	O fornecedor TDL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA foi rejeitado para o item 0003 pelo operador de dispensa e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
20/04/2020 - 17:20:23	Sistema	Motivo: FORNECEDOR DIVERGE DO PRAZO DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O QUAL NÃO PODE SER ANTECIPADO.



NORTHON CHAVES DE FREITAS
Operador de dispensa(a)

Jose Otavio Ferreira Ferraz
Autoridade Competente

César Augusto Pereira
Apoio

Caroline Frigo
Apoio

MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Orçamento #20126

Emissão: 28/04/2020

Vendedor: MAIHARA



Empresa: MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI / MED HOSPITALAR

CNPJ: 27.025.521/0001-50

Telefone: (89) 3562-1177

Endereço: AVENIDA DR RAIMUNDO SANTOS , 941
CENTRO, 64900-000 - BOM JESUS-PI

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINO CASTRO

CNPJ: 12.925.942/0001-60

Telefone: (86) 9-8111-8481 **E-mail:** sec.danilovaz@hotmail.com

Endereço: Rua João Falcão, 0
Bela Vista, 64920-000 - CRISTINO CASTRO-PI

Produto	Unitário bruto	Desconto	Unitário líquido	Quantidade	UN	Subtotal
4717 - AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA LONGA MCA	15,00	0,00	15,00	100	UN	1.500,00
720 - MASCARA SEMIFACIAL FILTRANTE PFF2 DELFA	20,00	0,00	20,00	156	UN	3.120,00
3319 - MASCARA CIRURGICA TRI C/ELAST C/ 50 LABOR IMPORT	120,00	0,00	120,00	30	CX	3.600,00
Quantidade total de itens						286
Total bruto						R\$ 8.220,00
Total de descontos						R\$ 0,00
Valor de frete						R\$ 0,00
Total do pedido						R\$ 8.220,00

Informações complementares

Previsão de entrega: 28/04/2020

Válido até: 29/04/2020

_____/_____/_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINO CASTRO

ESTIMATIVA DE PREÇOS

PREÇOS ANALISADOS ATRAVÉS DO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS DO COMPRAS NET

PREÇOS ATUALIADOS ATÉ 30 DE JANEIRO DE 2020.





MATERIAIS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



X LIMPAR

Modifique de Compra Dispensas de Licitação

Atualizado em 10/04/2020

OCULTAR FILTROS

- Ano da Compra
- Nome do Material (PDM)
- Código Material
- Descrição do Item
- Descrição Complementar
- Objeto da Compra
- CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
- Porte da Empresa

MÉDIA	R\$ 17,91	MEDIANA	R\$ 10,60
MEIOR VALOR	R\$ 0,36	MAIOR VALOR	R\$ 351,00
QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS		QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA	
98		109	

MÉDIA DE PREÇO POR ESTADO





X LIMPAR

OCULTAR FILTROS

- Ano da Compra
- Nome do Material (PDM)
- Código Material
- Descrição do Item
- Descrição Complementar
- Objeto da Compra
- CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
- Porte da Empresa
- Unidade de Fornecimento

MÉDIA
R\$ 5,75

MENOR VALOR
R\$ 0,1632

MEDIANA
R\$ 5,68

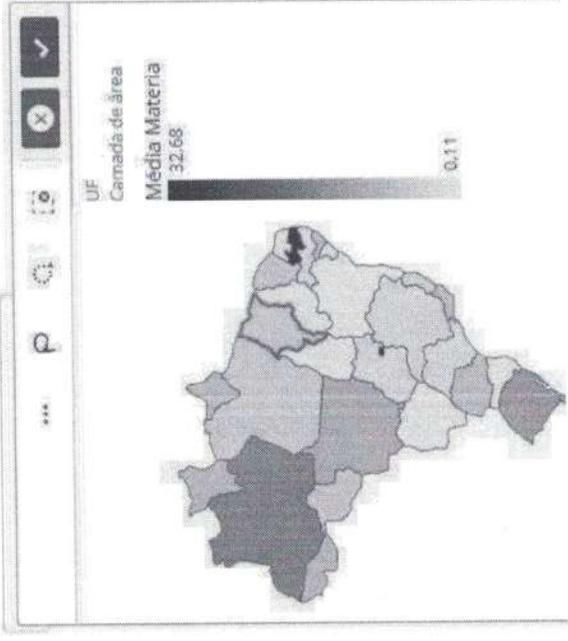
MAIOR VALOR
R\$ 11,50

4

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS

4

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA



X LIMPAR << OCULTAR FILTROS

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação UF: PI

Nome do Material (PDM): MÁSCARA CIRUR... MÁSCARA CIRUR...

<p>ANO DA COMPRA</p> <p>Nome do Material (PDM)</p> <p>Código Material</p> <p>Descrição do Item</p> <p>Descrição Complementar</p> <p>Objeto da Compra</p> <p>CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor</p> <p>Porte da Empresa</p> <p>Unidade de Fornecimento</p>	<p>MÉDIA</p> <p>R\$ 0,86</p> <p>MENOR VALOR</p> <p>R\$ 0,117</p> <p>QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS</p> <p>2</p>	<p>MEDIANA</p> <p>R\$ 0,86</p> <p>MAIOR VALOR</p> <p>R\$ 1,60</p> <p>QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA</p> <p>2</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

MÉDIA DE PREÇO POR ESTADO

UF: Carmada de área

Média Materiais: 0,86

0,86



ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de contrato, MAYRLLA VIEIRA DA COSTA, brasileira, natural de Bom Jesus - PI, solteira, EMPRESÁRIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.279.506, expedida pela SSP/PI em 07/08/2001 e CPF: 017.943.723-26, residente e domiciliada na Rua HELENA PIAUILINO, 1417, COND CONS. DAS AGUAS I, Bairro: CONDOMINIO CONSORCIO DAS AGUAS , Bom Jesus -PI, CEP: 64.900-000,

E, MAIHARA GOMES LEAL, brasileira, solteira, Natural de Itaueira-PI, empresária, nascida em 23/11/1989 portadora da Carteira de Identidade Nº 2.929.348 SSP/PI e do CPF Nº 038.076.363-07, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus-PI, RUA JOSE FERREIRA, nº 1125, Bairro: Josué Parente, Bom Jesus -PI, CEP: 64.900-000.

Únicos sócios da sociedade VIEIRA & LEAL LTDA - ME , com sede social na cidade de Bom Jesus -PI, na Avenida Dr. Raimundo santos, nº 941, SALA 2 Centro. CEP: 64.900-000, inscrita no CNPJ: 27.025.521/0001-50 , CONTRATO SOCIAL arquivado na Junta Comercial do Piauí, sob nº 222.00461069 em 03/02/2017, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito procederem ao presente ADITIVO, conforme as cláusulas em condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade a sócia MAYRLLA VIEIRA DA COSTA, que cede e transfere por venda suas 21.000 (vinte e um mil) quotas do capital social da empresa no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a saber:

Para a sócia, **MAIHARA GOMES LEAL** ora admitido, a quantia de 21.000 (mil) quotas do capital social da empresa no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),

Valor este recebido neste ato dos sócios adquirente, em moeda corrente do país, pelo que dá plena total e irrevogável quitação.



Parágrafo Único: Em virtude da alteração contratual, o capital social da empresa totalmente integralizado fica assim dividido entre os sócios:

TITULAR	%	COTAS	VALOR R\$
MAIHARA GOMES LEAL	100	110.000,00	R\$ 110.000,00
TOTAL	100	110.000	R\$ 110.000,00

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa individual está sendo transformada em empresa de responsabilidade limitada – EIRELI, a partir deste ato, girará sob nome empresarial de **MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, e nome fantasia de **MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da empresa é na AVENIDA DR. RAIMUNDO SANTOS, 941, SALA 2, Bairro: Centro, CEP: 64.900-000, Bom Jesus- PI.

CLÁUSULA TERCEIRA

A EIRELI poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA QUINTA



A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA

O Objeto Social da sociedade neste será: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios , 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

A empresa iniciou suas atividades em 03/02/2017 e é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA OITAVA

O capital social será de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País representado por uma cota de igual valor nominal subscrito pelo titular da seguinte forma:

TITULAR	%	COTAS	VALOR R\$
MAIHARA GOMES LEAL	100	110.000,00	R\$ 110.000,00
TOTAL	100	110.000	R\$ 110.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA

A administração da empresa caberá ao seu titular MAIHARA GOMES LEAL, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA

A titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEDUNDA

Fica eleito o Foro de Bom Jesus PI, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavram este instrumento, em uma via de igual teor e forma.

Bom Jesus-PI, 26 de Agosto de 2019.

MAIHARA GOMES LEAL
Titular Administrador

MAYRLLA VIEIRA DA COSTA
Sócia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
01794372326	MAYRLLA VIEIRA DA COSTA
03807636307	MAIHARA GOMES LEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2019 08:55 SOB N° 22600046638.
 PROTOCOLO: 190293357 DE 16/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904381874. NIRE: 22600046638.
 MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI



GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 20/09/2019
www.piauidigital.pi.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.025.521/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2017
NOME EMPRESARIAL MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DR. RAIMUNDO SANTOS	NÚMERO 941	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 64.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM JESUS
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDHOSPITALAR.VENDAS@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 3562-1177	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2020** às **09:31:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
C.N.P.J.: 06.554.356/0001-53
Email: tributos.pmbj@hotmail.com
Praça Marcos Aurélio, n°. 41, centro, fone: (89) 3562-2041



ALVARÁ

DE

FUNCIONAMENTO

No.: **363/2020**

A Secretaria Municipal de Finanças de BOM JESUS, PI no uso de suas atribuições legais, concede licença de Funcionamento à Firma: MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -ME (MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES) para exercer suas atividades neste Município, no ano de 2020, enquanto satisfazer às exigências legais e mediante o que dispõe o Art. 77 da Lei Complementar 001/2001, combinado com Art. 80, Inciso de I a V, do Decreto 96 de 02 de julho de 2002.

IDENTIFICAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -ME

C.E.M.: 2686 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 às 18:00 hrs

C.N.P.J.: 27.025.521/0001-50 INSC. ESTADUAL:

RESPONSÁVEL

C.P.F.: 038.076.363-07 NOME: MAIHARA GOMES LEAL

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO: AV. DR RAIMUNDO SANTOS NÚMERO: 941 COMPL.:

BAIRRO: CENTRO CEP.: 64900-000

OUTRAS INFORMAÇÕES

ATIVIDADE PRINCIPAL: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

CANAE - FISCAL: 004645101 INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03/02/2017

OBSERVAÇÕES:

Kleverson Folha Góis
Diretor Especial de Tributos
Partaria 95/2019

VALIDADE: **31/12/2020**

DATA DA EXPEDIÇÃO: BOM JESUS(PI), 7 de Fevereiro de 2020

Controle: Usuário -- Data -- Hora de Emissão
GEAN ANSELMO 03/03/2020 09:31



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 27.025.521/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:15 do dia 27/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2020.

Código de controle da certidão: **D085.CB79.A12F.0EF9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS DO CONTADOR**Nome:** SONIA MARIA FERREIRA DA SILVA**Tipo Pessoa:** FÍSICA**CNPJ/CPF:** 66363667372**CRC:** 009359**DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)**

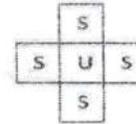
Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
EMPRESARIO	MAIHARA GOMES LEAL	FÍSICA	038.076.363-07	SOCIO	65%





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Secretaria Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PI-SESAPI



Validade
31.12.2020

Exercício
2020

Número
157/2020

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o (a) ESTABELECIMENTO ABAIXO ESTÁ LICENCIADO AO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS DE ACORDO COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.

Ramo COMÉRCIO

Nome do Estabelecimento MED HOSPITALAR

Endereço AV. DR. RAIMUNDO SANTOS, 941, CENTRO, BOM JESUS-PI.

Razão Social MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

Inscrita no CNPJ sob o número 27.025.521/0001-50

TEM LICENÇA PARA FUNCIONAR SOB A RESPONSABILIDADE DE: MAIHARA GOMES LEAL

Inscrito no CR COREN sob o N° 532.299

Elke Taline Almeida Oliveira
 Coordenação de Vigilância em Saúde
 Bom Jesus - PI
 Coordenador (a) v.s.

Bom Jesus 10 de FEVEREIRO de 2020

OBSERVAÇÕES

- 1 - este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
- 2 - A licença é válida para o ano de sua expedição, podendo em caso de infração a legislação sanitária vigente, ser recolhida pela autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

042/2020

CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito que até a presente data a empresa **MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrito (a) CPF/CNPJ sob o nº **27.025.521/0001-50**, com sede em Bom Jesus- PI, está quite em relação a tributos municipais e multas por descumprimento de obrigação estabelecido na legislação municipal, bem como não constam inscrições em Dívida Ativa do Município ressalvada o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever na Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, conforme estabelece o art. 151, da Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2001 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO do Município de Bom Jesus-PI.

Obs.: No caso de Pessoa Jurídica, esta **CERTIDÃO** abrange somente a Empresa acima identificada.

Esta Certidão tem a *validade de 06 (seis) meses*, conforme Decreto nº. 002/97 de 30 de janeiro de 1997, e a expedição dela, não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados, de acordo com o que dispõe o Art. 151 da Lei Complementar nº. 01 de 31/12/2001.

Kleverson Folha Góis
Diretor Especial de Tributos
Partaria 95/2019

Bom Jesus-PI, 23 de Abril de 2020.

OBS.: Esta Certidão não tem validade para atestar o recolhimento do ITBI, incidente sobre transferência de imóveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2003192702552100015001

RAZÃO SOCIAL MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI			
ENDEREÇO AVE DR.RAIMUNDO SANTOS 941 SALA 2			BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO BOM JESUS	CEP 64900000	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 27.025.521/0001-50		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.594.127-6	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/03/2020, às 08:41:50

VÁLIDA ATÉ 18/05/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: BF07-C131-86CC-0170-2887-4709-5F21-463F



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200327025521000150

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.594.127-6
CNPJ/CPF 27.025.521/0001-50
RAZÃO SOCIAL MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/03/2020, às 08:50:42

VÁLIDA ATÉ 16/06/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: B8D4-F2E8-187E-25D2-E055-CD27-97B9-1362

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.025.521/0001-50
Razão Social: VIEIRA E MIRANDA LTDA ME
Endereço: AV DR RAIMUNDO SANTOS 941 SALA 2 / CENTRO / BOM JESUS / PI /
64900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030701445730280997

Informação obtida em 27/03/2020 15:47:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.025.521/0001-50

Certidão nº: 7383547/2020

Expedição: 30/03/2020, às 09:22:36

Validade: 25/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.025.521/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.025.521/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2017
NOME EMPRESARIAL MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DR. RAIMUNDO SANTOS	NÚMERO 941	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 64.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM JESUS
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDHOSPITALAR.VENDAS@GMAIL.COM	
TELEFONE (89) 3562-1177		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2019** às **09:47:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE CRISTINO CASTRO

nº processo TCE

CW-004029/20

nº contrato

005-DISP./2020

nº processo administrativo

018/2020

procedimento origem

Dispensa

data da assinatura

05/05/2020

objeto

Contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de equipamentos de EPI, composto por aventais, máscara semi-facial filtrante e máscara cirúrgica, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI.

nome do contratado

MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

cpf/cnpj

27.025.521/0001-50

valor contratado

R\$15.850,00